

Informe Contfisco

“As coisas nas quais você realmente acredita sempre acontecem; e a crença em algo faz com que elas se tornem realidade” Wright



PRAZO 31 DE MAIO DE 2024.

Solicitamos a colaboração no envio das informações faltantes, para evitar dissabores de última hora, lembro que falta de energia, internet, sistema fora do ar e outras coisas, podem impedir a entrega no prazo.

Trabalhista



Novo Salário Mínimo: 1.412,00

INSS

Salário	Alíquota
Até R\$ 1.412,00)	7,5%
Entre R\$ 1.412,01 e R\$ 2.666,68	9%
Entre R\$ 2.666,69 e R\$ 4.000,03	12%
Entre R\$ 4.000,04 e R\$ 7.786,02	14%

TABELA DO SALÁRIO FAMÍLIA

VIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO	SALÁRIO FAMÍLIA
A Partir de 01/2024	R\$ 1.819,26	R\$ 62,04

O Salário Família é o benefício previdenciário que têm direito os segurados empregados, inclusive os domésticos, e aos trabalhadores avulsos que tenham salário de contribuição inferior ou igual a remuneração máxima da tabela do salário família.

TABELA DE IRRF/2024

Base de cálculo em R\$	Alíq. %	Deduzir R\$
Até 2.259,20	-	-
De 2.259,21 a 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 a 3.751,05	15,0	381,44
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	662,77
Acima de R\$ 4.664,68	27,5	896,00

Calculo simplificado com base na dedução de R\$ 564,80 alternativamente aos descontos de INSS e dependentes, quando mais benéfico.

Dedução por dependente R\$ 189,59.

VENCIMENTOS:

DAE – Domésticos	20/06/2024
FGTS DIGITAL	20/06/2024
DARF IRPF/INSS	20/06/2024
REINF/DCTFWEB	17/06/2024
DARFS IRRF/PCC	20/06/2024





A CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES) É UMA IMPORTANTE INSTÂNCIA NAS EMPRESAS.

Sua função principal é promover a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores, atuando na identificação e prevenção de riscos no ambiente de trabalho.

A formação da CIPA é definida pela legislação trabalhista, garantindo a participação de funcionários e representantes da empresa. Essa composição permite a existência de diferentes perspectivas, contribuindo para a efetividade das ações de prevenção.

O que significa CIPA?

A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) é uma instância obrigatória nas empresas brasileiras. **Seu principal objetivo é promover a segurança e saúde dos funcionários, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.**

A CIPA é formada por representantes dos colaboradores e da empresa, com mandato de um ano. Ela desempenha um papel fundamental na identificação de riscos, na investigação de acidentes e na implementação de medidas preventivas.

Além de representar o interesse dos funcionários, a CIPA também tem a função de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança no trabalho. Ela realiza inspeções periódicas nos ambientes de trabalho, identificando possíveis irregularidades e sugerindo melhorias.

A CIPA atua como um canal de comunicação entre os colaboradores e a empresa, promovendo a conscientização sobre a importância da segurança no ambiente laboral. A formação da CIPA é estabelecida pela legislação trabalhista.

Ela é composta por integrantes eleitos pelos funcionários e indicados pela empresa. Esses representantes recebem treinamento específico sobre segurança e saúde no trabalho, para que possam desempenhar suas funções de forma eficiente.

A CIPA deve ser composta por funcionários de diferentes setores da organização, visando uma representatividade abrangente. A importância da CIPA está relacionada à sua contribuição para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Quando a formação de uma CIPA é obrigatória?

Conforme a legislação trabalhista, a obrigatoriedade da CIPA é determinada de acordo com o enquadramento do grau de risco, que está diretamente ligado a atividade da empresa (CNAE – Código Nacional de Atividade econômica) e pelo número de colaboradores contratados. Portanto para verificar se sua empresa está enquadrada é necessário verificar os quadros de dimensionamento presentes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e medicina no trabalho.

Quantos funcionários têm que ter na CIPA?

A quantidade de funcionários que deve compor a CIPA é determinada pela legislação trabalhista. De acordo com a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), o número de integrantes da CIPA varia de acordo com o tamanho da empresa.

A comissão deve ser composta por representantes dos funcionários e da empresa, em quantidade proporcional ao número total de colaboradores. Portanto, a quantidade de integrantes da CIPA está diretamente relacionada ao número de funcionários da empresa.

Como são nomeados os integrantes da CIPA de uma empresa?

Os integrantes da CIPA de uma empresa são nomeados por meio de um processo de eleição. Conforme estabelecido pela legislação trabalhista, os representantes dos funcionários são eleitos por meio de voto secreto.

A eleição da CIPA é realizada entre os próprios funcionários da empresa, sendo garantido o direito de participação de todos. Os candidatos podem se apresentar voluntariamente ou ser indicados pelos próprios colaboradores. Após a eleição, os integrantes da CIPA são nomeados oficialmente e passam a ter a responsabilidade de representar os interesses dos funcionários na comissão.





Qual é o período de mandato de um cipeiro?

O período de mandato de um cipeiro, o nome dado a um funcionário integrante da CIPA, é determinado pela legislação trabalhista. De acordo com a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), o mandato dos cipeiros é de um ano. Pouco antes do término do mandato, é necessário realizar uma nova eleição para nomear os novos integrantes da CIPA. Com isso, fica garantida a continuidade do trabalho de prevenção de acidentes e promoção da segurança no ambiente de trabalho.

Quem faz parte da CIPA pode ser demitido?

De acordo com a legislação trabalhista, quem participa da CIPA não pode ser demitido. Os colaboradores que fazem parte da comissão têm garantia de estabilidade no emprego durante o mandato, sendo protegidos contra dispensa arbitrária.

A estabilidade dos integrantes da CIPA é assegurada desde a candidatura até um ano após o término do mandato. Essa proteção visa preservar a integridade da comissão e garantir a continuidade do trabalho voltado à segurança e saúde no trabalho.

Porém, a estabilidade não isenta o colaborador de ser demitidos por motivos legítimos, como justa causa ou término do contrato de trabalho por prazo determinado. A estabilidade só se aplica à participação na CIPA e não a outros aspectos da relação de trabalho.

Principais atribuições da CIPA

Como estamos vendo, a CIPA tem diversas atribuições no ambiente de trabalho. Entre suas principais responsabilidades, está a realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa para identificar e analisar possíveis riscos ocupacionais.

A comissão também é responsável por investigar acidentes ocorridos na organização, buscando identificar suas causas e propor ações preventivas. Essa análise de incidentes contribui para a melhoria contínua da segurança no ambiente de trabalho.

A CIPA é fundamental para promover a conscientização sobre segurança entre os colaboradores, por meio de campanhas e treinamentos. Dessa forma, ela incentiva a criação de uma cultura de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais na organização.

Quais são os riscos da não constituição da CIPA?

Multas e sanções jurídicas

Segundo a NR28, a empresa que não constituir a CIPA está sujeita a multas que variam de valor de acordo com o número de empregados, o índice da infração e o item não cumprido da norma regulamentadora. A CIPA ainda é citada na NR05, representando um único item dessa norma, cujo descumprimento configura infração de índice 4. Dependendo do caso específico, o valor da multa pode passar de R\$ 6 mil reais.

Maior risco de acidentes

A função da CIPA é identificar situações de risco, que possam desencadear acidentes. Além disso, busca-se conscientizar a todos sobre a importância da implementação das medidas de segurança necessárias para evitar tais acidentes. Assim, uma empresa que não conta com a ajuda da CIPA pode deixar as pessoas mais propensas a acidentes e doenças decorrentes das condições de trabalho. Elevando

Exposição a processos trabalhistas

Colaboradores acidentados no trabalho podem processar a empresa pelo não oferecimento de condições que possibilitassem evitá-los. Assim, a empresa fica propensa a ações trabalhistas e processos judiciais. Além disso, caso uma fiscalização ocorra, todos os pontos nos quais a lei não é cumprida serão levados em conta. A não constituição da CIPA pode ser um desses pontos.

Aumento do FAP

Com a elevação do número de acidentes, o índice do FAP da empresa aumenta, elevando assim o percentual de Seguro Acidente de Trabalho pago na Folha de pagamento mensal.



SIPAT: ENTENDA A IMPORTÂNCIA DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO E SAIBA QUANDO REALIZAR NA SUA EMPRESA





Abril e maio marcam o período de realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) em muitas empresas. A SIPAT, organizada pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), visa conscientizar tanto empregados quanto empregadores sobre a importância de prevenir acidentes e doenças ocupacionais, delineando medidas preventivas.

Quem deve realizar a SIPAT?

Todas as empresas que possuem colaboradores, independentemente de serem do setor privado, público, sociedades mistas ou órgãos governamentais, devem constituir e manter ativa a CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 5). Esta comissão, em conjunto com o Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), é responsável pela organização anual da SIPAT, especialmente em empresas com serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Atividades na SIPAT

A empresa, representada pela CIPA, deve planejar o evento com antecedência, estabelecendo a data e realizando a divulgação. As atividades são diversas e devem se alinhar com o propósito da SIPAT, incluindo:

1. Fixação de cartazes orientadores de procedimentos corretos e avisos de segurança;
2. Palestras com profissionais especializados abordando temas como segurança no trabalho e saúde ocupacional;
3. Gincanas e apresentações teatrais interativas;
4. Exibição de filmes educativos sobre segurança e saúde no ambiente de trabalho.

Temas relevantes para abordar

A SIPAT oferece uma oportunidade para tratar de questões importantes, como Segurança no Trabalho: práticas seguras, uso correto de equipamentos de proteção, medidas preventivas de acidentes e primeiros socorros, prevenção de assédio sexual e outras formas de violência no local de trabalho, além dos riscos do tabagismo e reforçando a proibição de fumar em ambientes fechados,

assuntos relacionados a saúde mental como equilíbrio emocional no ambiente profissional, bem-estar mental, ansiedade, depressão; Hipertensão arterial e diabetes e outros assuntos que possam ser abordados para promoção da saúde e bem estar no ambiente de trabalho.

Quando realizar a SIPAT?

Embora não haja uma data obrigatória, abril e maio são os meses mais comuns devido a eventos como o Dia Mundial da Saúde (7 de abril) e o Dia do Trabalho (1º de maio), além do movimento Abril Verde, dedicado à prevenção de acidentes de trabalho. Este evento, embora flexível em sua programação, desempenha um papel fundamental na promoção da segurança e saúde no ambiente de trabalho, garantindo o bem-estar de todos os envolvidos.

Fiscal



Solicitamos transmitir esse informativo ao pessoal responsável pela emissão de NOTAS FISCAIS e controles de estoques, tendo em vista as constantes mudanças que ocorrem e a necessidade de adequar os sistemas em conformidade com a legislação vigente.



ENVIO COMPLETO DE NOTAS, XML E PDF LOGO NO INÍCIO DO MÊS SEGUINTE

Solicitamos a todos que logo no início do mês seguinte, nos enviem por completo todas as notas fiscais de serviços prestados, tomados, entradas, saídas, CT-e, energia e telefone, nos formatos PDF e XML ou TXT.

Temos prazos para cumprimento das obrigações principais e acessórias, que não permitem atrasos sem que ocorram multas. Também precisamos evitar retificações.





PUBLICAÇÕES NÃO VISUALIZADAS NO PORTAL

Estamos verificando que muitas publicações de livros, memórias de cálculos e obrigações não estão sendo visualizadas no nosso portal. É preciso baixar o que tem disponível lá e salvar em local seguro.

CST-ICMS – ATENÇÃO AO CÓDIGO DA ORIGEM – A IMPORTÂNCIA DE INFORMAR CORRETAMENTE

O CST determina a situação tributária de um produto ou serviço oferecido por uma empresa e é fundamental para o cumprimento das operações perante o fisco.

O primeiro dígito se refere à origem da mercadoria e se não estiver correto, a tributação do ICMS também não estará podendo resultar em autuação pelo fisco:

Código / Descrição

0 Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8

1. Estrangeira – Importação direta, exceto a indicada no código 6

2. Estrangeira – Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7

3. Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento) e inferior ou igual a 70% (setenta por cento)

4. Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos (PPB) de que tratam o Decreto-Lei nº 288/1967, e as Leis nºs 8.248/1991, 8.387/1991,

10.176/2001 e 11.484/2007

5. Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40% (quarenta por cento)

6. Estrangeira – Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX e gás natural

7. Estrangeira – Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX e gás natural

8. Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação.

Ficar atento à nota fiscal do fornecedor

DARE-SP - ALTERAÇÕES NO CÓDIGOS DE RECEITA PARA CONTRIBUINTES DO SIMPLES NACIONAL

O DARE-SP substituiu o GARE-ICMS ou GNRE para recolhimentos em favor do Estado de São Paulo.

Para os contribuintes do SIMPLES Nacional, foram criados os novos códigos de receita:

- 04602 (DeSTDA-DIF);

- 14602 (DeSTDA-ST); e

- 14603 (DeSTDA-RAST).

Na emissão do DARE-SP, esses novos códigos estavam disponíveis juntamente com os códigos anteriores 06301 (DeSTDA-DIF), 06302 (DeSTDA-ST) e 06303 (DeSTDA-RAST). Atualmente, esses códigos foram desativados, permanecendo somente os novos códigos.

O DARE-SP emitido no Portal da SEFAZ/SP, já está adaptado aos novos códigos.

Fonte:Editorial Cenofisco

IPI – REGIME SUSPENSIVO – AQUISIÇÃO INDUSTRIAL

Não fazem jus à suspensão do IPI de que trata o caput do artigo 29 da Lei nº 10.637/2002, as aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem realizadas por estabelecimento que não for caracterizado como estabelecimento industrial (contribuinte do IPI), pela legislação do imposto.

Base Legal: SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ISS – SANTANA DE PARNAÍBA – ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS A PARTIR DE 03/2024 - LEI Nº 4.248, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Foram alteradas para 5% as alíquotas de ISS alíquotas constantes na "tabela nº 1" a que se refere o art. 7º da Lei nº 899, de 30 de dezembro de 1975, dos seguintes serviços:

- 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornec. de mercadorias produzidas pelo prest. de serv. fora do local da prest. dos serv., que fica sujeita ao ICMS).

- 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.





- 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

- 17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Obedecendo o princípio da noventena, surtiu efeitos a partir de 06/03/2024.

DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - STF. - SUSPENSÃO

Em decisão liminar na ADI nº 7633, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do dia 26.04.2024, o STF suspendeu a opção pela desoneração da folha de pagamento, que havia sido prorrogada pela Lei nº 14.784/2023, vide Econet Express nº 475/2023.

A decisão será submetida a referendo no Plenário do Supremo Tribunal Federal.

Fonte: Econet Editora Empresarial Ltda.

PERSE – PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS – DESCONTINUIDADE

Em 02/04/2024 foi publicada a Decisão do Presidente do Congresso Nacional determinando que a Medida Provisória nº 1202/2023 tem sua vigência prorrogada por mais 60 dias, à exceção de seus arts. 1º, 2º e 3º e do inciso II do art. 6º, com suas respectivas alíneas.

A referida MP trata da REVOGAÇÃO do benefício do PERSE com produção de efeitos a partir de:

- 01/01/2025, para o IRPJ,
- 01/04/2024, para CSLL, PIS/Pasep e Cofins.

Desta forma continua válida a revogação do benefício fiscal PERSE, e a partir da competência abril de 2024 as empresas deverão recolher normalmente as contribuições Pis/Pasep, Cofins e CSLL.



ATENÇÃO

Distribuição de lucros é preciso administrar trimestralmente, não dá para deixar para o fim do ano, temos obrigação trimestral para entregar e na falta da informação ou informação em atraso incidirá em multa na entrega,

QUANDO INFORMAR LUCROS DISTRIBUÍDOS NA EFD-REINF?

“A entrega da EFD-Reinf é mensal. Os lucros ou dividendos apurados contabilmente não são declarados na EFD-Reinf, e sim, os lucros distribuídos (pagos ou creditados aos sócios ou acionistas).

Exemplo: empresa apurou lucro contábil de R\$ 500.000,00 no balanço de 31.12.2023. Na EFD-Reinf relativa a dezembro/2023 não irá informar tais lucros, salvo se tiver distribuído tais lucros no próprio mês de dezembro/2023.

Posteriormente, em março/2024 distribuiu destes lucros apurados em 2023 o montante de R\$ 100.000,00 aos sócios. Então na EFD-Reinf de março/2024 irá informar a distribuição destes R\$ 100.000,00, detalhado por sócio.

Portanto, havendo o crédito ou pagamento de lucros e dividendos, a informação deve ser prestada na EFD-Reinf da mesma forma, independentemente de ser uma antecipação ou com origem numa conta de lucros acumulados.

Lembrando que a entrega da EFD-Reinf é obrigatória e todos os lucros distribuídos precisam ser declarados, independentemente do valor.”

Fonte: Guia Tributário.

